



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2491ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 09
DE AGOSTO DE 2012.**

1 Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto do ano dois mil e doze (2012), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº
4 Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, e Conselheiro
5 **Umberto Silveira Porto**, e os Auditores, **Antônio Gomes Vieira Filho**,
6 **Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o
7 representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dr
8 **Marcílio Toscano Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o Exmº.
9 Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a
10 Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata
11 anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações,
12 Indicações e Requerimentos, o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**
13 **Lima** convocou como substituto o auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**, adiou
14 por solicitação do mesmo os Processos TC nºs 12964//11, 00219/12 e 05042/12

15 para próxima sessão, adiou ainda por solicitação do Auditor **Marcos Antônio**
16 **da Costa** o Processo TC nº 02234/08, dando continuidade o Presidente
17 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar ausência dos
18 notificados e a presença do notificado no o Proc. TC nº 02234/08 através do
19 advogado, Diogo Mariz Maia, OAB/PB/ 11328 - B o qual, foi adiado por
20 solicitação do relator, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO DO**
21 **DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES**
22 **NA CLASSE “K”– DIVERSOS,-** Procedida à leitura dos relatórios, foi
23 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
24 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
25 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**
26 **Silveira Porto**, Processo TC nº 01333/06 com ausência do notificado, pela
27 regularidade com ressalvas, declarar o cumprimento parcial da Resolução e
28 recomendação tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador
29 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
30 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS**
31 **PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
32 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos
33 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
34 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
35 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
36 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 04217/11 com ausência do
37 notificado, pela irregularidade, aplicação de multa pessoal e recomendação
38 conforme consta em seu ato formalizador; devidamente publicados na integra
39 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Arthur Paredes**
40 **Cunha Lima**, Processo TC nº 02156/12 pela regularidade e arquivamento
41 conforme consta em seu ato formalizador; devidamente publicados na integra
42 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
43 **CONTRATOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao

44 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
45 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
46 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**
47 Processos TC n°s 11574/11, 00174/12, 02533/12, 02635/12, 05824/12,
48 06035/12 e 07726/12 todos pela regularidade e arquivamento com exceção do
49 quarto que foi pela regularidade com ressalvas conforme constam nos seus
50 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
51 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
52 Processos TC n°s 02191/12 e 05213/12 pela regularidade e arquivamento
53 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
54 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
55 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 02227/12, 06037/12 e
56 07468/12 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus
57 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
58 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,
59 Processos TC n°s 05095/12, 06503/12, 06605/12, 06746/12, 07657/12 e
60 07732/12 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos seus
61 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
62 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**,
63 Processos TC n°s 01436/12, 01726/12, 02196/12, 03733/12, 03744/12,
64 05108/12, 05150/12, 05214/12, 05301/12, 06615/12, 06619/12, 07249/12,
65 07250/12 e 07527/12 pela regularidade e arquivamento conforme constam nos
66 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
67 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”– INSPEÇÕES**
68 **ESPECIAIS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
69 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
70 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
71 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
72 Processo TC n° 02498/12 pela regularidade e arquivamento, tudo conforme

73 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
74 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira**
75 **Porto**, Processo TC nº 06910/06 pela assinatura de prazo conforme consta no
76 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
77 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Marcos Antonio da Costa**,
78 Processo TC nº 12551/11 pela irregularidade, imputação de débito, aplicação
79 de multa, assinatura de prazo e determinação conforme consta no seu respectivo
80 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
81 Eletrônico); **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES-**
82 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
83 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
84 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
85 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nº
86 00268/12 pela improcedência da denúncia, pela regularidade e arquivamento
87 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
88 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE**
89 **PESSOAL -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
90 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
91 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
92 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**,
93 Processos TC nºs 02307/12, 02314/12, 02315/12, 02316/12, 02360/12,
94 02433/12, 03992/12 e 03993/12 pela legalidade e concessão dos respectivos
95 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
96 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
97 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 03869/07,
98 04608/07, 05650/07, 06408/08, 08375/08, 05285/09, 09396/09, 06388/10,
99 06394/10, 01186/11, 07902/11, 10119/11, 10440/11, 01396/12, 01560/12,
100 01805/12, 02357/12, 02368/12, 02448/12, 02449/12, 02953/12, 03998/12,
101 06706/12 e 06707/12 pela legalidade e concessão dos respectivos registros com

102 exceção do quarto ao sétimo pela assinatura de prazo, oitavo e nono pelo não
103 cumprimento da Resolução, aplicação de multa, assinatura de prazo e
104 determinação e o décimo pela devolução ao órgão de origem conforme
105 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
106 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Antônio Gomes
107 Vieira Filho, Processos TC n°s 08486/08, 07776/09, 00755/10, 02215/12,
108 02217/12, 02219/12, 02252/12, 02255/12, 02438/12, 02444/12 e 03996/12 o
109 primeiro e o terceiro pela assinatura de prazo os demais pela legalidade e
110 concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos
111 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
112 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos
113 TC n°s 00391/05, 08810/09, 01838/12, 02300/12, 02303/12, 02305/12,
114 02359/12, 02371/12, 03990/12, 03991/12 o primeiro e o segundo pela
115 assinatura de prazo os demais pela legalidade e concessão dos respectivos
116 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
117 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
118 Auditor Relator Marcos Antônio da Costa, Processos TC n°s 02771/08,
119 09056/10, 03413/11, 06300/11, 06301/11, 06302/11, 06303/11, 06304/11,
120 07783/11, 07785/11, 07786/11, 12010/11, 12011/11, 12015/11, 12016/11,
121 13813/11, 01479/12, 02218/12, 02220/12, 02302, 02355/12 e 05137/12 o
122 primeiro pela assinatura de prazo os demais pela legalidade e concessão dos
123 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
124 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
125 Eletrônico); **NA CLASSE “H” – CONCURSOS** - Procedida à leitura dos
126 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
127 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
128 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
129 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC n° 00829/05 pela
130 legalidade e concessão do respectivo registro conforme consta no seu

131 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
132 (Diário Oficial Eletrônico; Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
133 Processo TC nº 05676/09 pela legalidade e concessão do respectivo registro
134 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
135 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio**
136 **Santiago Melo** Processo TC nº 03459/09 com ausência do notificado, pela
137 regularidade, concessão do respectivo registro, recomendação e arquivamento
138 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
139 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**
140 **Antônio da Costa** Processo TC nº 01011/12 pela assinação de prazo conforme
141 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
142 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”–**
143 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO-** Procedida à leitura
144 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
145 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
146 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
147 Relator **Umberto Silveira Porto** Processo TC nº 06034/01 com ausência do
148 notificado, pelo cumprimento parcial, aplicação de multa, assinação de prazo e
149 determinação conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
150 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
151 **Marcos Antônio da Costa** Processo TC nº 04263/08 com ausência do
152 notificado, declarar o não cumprimento do acórdão, pela irregularidade, pela
153 regularidade, aplicação de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação
154 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
155 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “K”– DIVERSOS-**
156 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
157 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
158 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
159 decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº

160 03922/04 declarar o cumprimento parcial do acórdão, aplicar multa pessoal,
161 assinar prazo e determinar conforme consta no seu respectivo ato formalizador
162 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
163 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 05166/01 e
164 02963/10 o primeiro pela assinatura de prazo e o segundo pelo cumprimento do
165 acórdão e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos
166 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
167 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº
168 04245/08 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas,
169 recomendação e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
170 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
171 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim
172 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA**
173 **ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

174
175

176 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 30 DE AGOSTO DE**
177 **2012.**

178
179

180 _____ **CONS. PRESIDENTE**

181

182 _____ **CONSELHEIRO**

183

184 _____ **CONS. SUBSTITUTO**

185

186 _____ **AUDITOR**

187

188 _____ **AUDITOR**

189

190 **PROCURADOR (a)** _____

Em 9 de Agosto de 2012



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
AUDITOR



Auditor Marcos Antonio da Costa
AUDITOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO